



Poder Judiciário
Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região
Diretoria-Geral

PORTARIA DG Nº 14/2023

São Luís/MA, datado e assinado digitalmente.

A DIRETORA-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA DÉCIMA SEXTA REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, tendo em vista o disposto na Portaria GP nº 07/2022, de 04 de janeiro de 2022, e o que consta no Protocolo Administrativo nº 199/2023;

Considerando a solicitação constante do doc.6 do mesmo protocolo,

R E S O L V E:

Art. 1º Constituir Equipe de Planejamento para a realização de estudos acerca da contratação de empresa especializada no fornecimento de serviços de telecomunicação fixa comutada, nas modalidades: local, longa distância – nacional e internacional e discagem direta gratuita (0800) com tarifação reversa para o Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região.

Art. 2º Designar como membros da Equipe os seguintes servidores:

I – SÉRGIO RAIMUNDO BRITO PINHO, Coordenador de Serviços Gerais, que será o Coordenador da Equipe;

II – STANLEY ARAUJO DE SOUSA, Analista Judiciário - Apoio Especializado – Tecnologia da Informação, matrícula nº 1860, lotado na SGTI - APOIO DE GOVERNANÇA DE TI, que será o Coordenador Substituto;

III – JOSÉ EXPEDITO BELFORT ASSUNÇÃO, Técnico Judiciário - Administrativa – Telecomunicações e Eletricidade, matrícula nº 401, lotado na Coordenadoria de Serviços Gerais, que será o integrante Administrativo.

Art. 3º Todos os membros deverão participar em conjunto e ativamente de todas as etapas dos trabalhos, sob comando do Coordenador do grupo, que poderá se fazer substituir, neste mister, pelo(s) outro(s) integrante(s), se necessário for, seguindo a ordem disposta no artigo anterior.

Art. 4º Estabelecer o prazo de 20 (vinte) dias para apresentar os estudos Técnicos preliminares e 30 (trinta) dias para conclusão dos trabalhos.

Art. 5º A fim de demonstrar aderência ao Plano de Contratações de bens e serviços e aos objetivos estratégicos consolidados no Planejamento Estratégico deste Regional deverá a equipe de planejamento observar as disposições da IN 40/2020 do MPOG, Ato Regulamentar GP nº 1/2015, bem como da Resolução CNJ nº 347/2020, que instituiu a Política de Governança das Contratações Públicas dos órgãos do Poder Judiciário, bem como toda legislação inerente ao procedimento da aquisição/contratação que for adotado.

Art. 6º Após a assinatura do contrato ou ata de registro de preços, a presente Equipe de Planejamento será automaticamente destituída.

Art. 7º Revoga-se a Portaria DG nº 8/2023.

Art. 8º Esta Portaria produzirá seus efeitos a contar da data de sua publicação.

Dê-se ciência.

Publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho – DEJT/Caderno Administrativo e disponibilize-se no Portal da Internet.

FERNANDA CRISTINA MUNIZ MARQUES

/ajf